



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 21/2025 1

"AFIXADO NO QUADRO DE  
AVISOS EM 07/02/2025  
MARIA ELISABETH H. AZEVEDO  
Recepção"

## PORTARIA N° 21 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre substituição de integrante da Comissão Disciplinar e de Acompanhamento de Estágio Probatório e Comissão de Coordenação e Avaliação de Desempenho Funcional da Câmara Municipal de Monte Mor e dá outras providências".

**WEBERT DONIZETE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 4º da Lei nº 2.756/2020 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Monte Mor e:

**Considerando** a Portaria nº 62/2021 que nomeou os membros da Comissão Disciplinar e de Acompanhamento de Estágio Probatório e Comissão de Coordenação e Avaliação de Desempenho Funcional da Câmara Municipal de Monte Mor;

**Considerando** o acúmulo de trabalho da servidora Daniela Maria Aguirre de Paula Brito, até então membro da Comissão acima especificada, e que também exerce a função de confiança de Chefe do Setor de Licitações e Suprimentos e participa da Escola do Legislativo (ELEMMOR), entre outras funções:

### RESOLVE

**Art. 1º** – Substituir a servidora **DANIELA MARIA AGUIRRE DE PAULA BRITO** na sua função de membro da **COMISSÃO DISCIPLINAR E DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL** da Câmara Municipal de Monte Mor, devidamente designada pela Portaria nº 62/2021, pelo servidor **CARLOS JOSÉ MALAQUIAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 165.

**Art. 2º** - A Comissão passa a ser composta conforme abaixo:

**Presidente:** Jair Evangelista, matrícula nº 151;

**Secretária:** Maria Elisabeth Hadler Azevedo, matrícula nº 13;

**Membro:** Carlos José Malaquias, matrícula nº 165.

**Parágrafo Único** – Demais termos da Portaria nº 62/2021 permanecem inalterados.

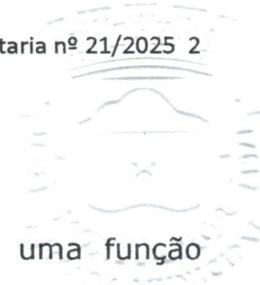
**Art. 3º** - Conceder a gratificação aos servidores nomeados, na forma e valor estabelecidos no Anexo IV da Lei nº 2.756/2020.



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 21/2025 2



**§ 1º** - Fica vedado o pagamento acumulado de gratificação;

**§ 2º** - O servidor designado para desempenhar mais de uma função gratificada deverá perceber o valor mais vantajoso;

**§ 3º** - O pagamento da gratificação não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do servidor, conforme o disposto no §2º, artigo 41, da Lei Complementar nº 04/2006;

**§ 4º** - As atribuições exercidas nas funções acima especificadas estão dispostas na Instrução Normativa nº 04/2020 e não serão exercidas com exclusividade, devendo os servidores designados continuar realizando normalmente as funções/atribuições do cargo que ocupam;

**§ 5º** - Fica vedado o desempenho das atribuições gratificadas em horário extraordinário à jornada de trabalho e, em ocorrendo, vedado o pagamento de horas extras.

**Art. 4º** - O servidor não terá direito à percepção da gratificação se ausente do trabalho e/ou das respectivas funções por um período superior a 14 (catorze) dias (férias, licença médica ou qualquer outro afastamento), mesmo se remunerado.

**Art. 5º** - A gratificação não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese e sobre ela não incidirá contribuição previdenciária.

**Art. 6º** - Ficam os setores competentes autorizados a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 06 de fevereiro de 2025.

**WEBERT DONIZETE CARVALHO**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**MARCOS SANDRO DA SILVA**  
Diretor Geral